



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 024/2025

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 422, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 87.860.763/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Laerce Morales Cezar, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº 357, apt. 402, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, inscrito no CPF sob nº. 651.150.230-91, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, com suas alterações, e **Decreto Municipal 2.752/2017**, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação, torna pública a abertura do presente edital, no dia **31.01.2025** - para a inscrição de projetos de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, os quais entrarão para seleção objetivando fomentar as atividades culturais e desportivas em âmbito municipal.

1. DO OBJETIVO

1.1 - O presente edital tem por objetivo a seleção e financiamento de projeto de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, o qual tenha por foco o fortalecimento e atendimento direto das políticas especializadas de atenção, cultura e desporto à criança, adolescente, idoso e público em geral, conforme termo de referência.

1.2 - O projeto selecionado deverá se encaixar na seguinte finalidade, respeitando os critérios do presente edital.

FINALIDADE	VALOR DO PROJETO	QUANTIDADE DE VAGAS
Atividades Culturais e Desportivas*	R\$ 650.000,00	(01)

*Conforme modalidades de Oficinas (**Anexo V**)

2. - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a)	Promoção de atividades culturais, artísticas e desportivas;
b)	Incentivar a criação de bens culturais em Salvador do Sul, fomentando o processo criativo;
c)	Promoção de qualidade de vida aos munícipes;
d)	Provocar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e segmentos culturais, artísticos e desportivos para todo o tipo de público;'
e)	Difundir o bem cultural produzido através de apresentações;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

f)	Valorizar a manifestação de culturas populares e tradicionais;
g)	Incentivar o bem estar físico e mental;

3. - DO PROJETO

3.1 - O projeto selecionado será aquele que objetive atender de forma DIRETA o público em geral, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares, convivência comunitária e contato cultural. Destaque à promoção de atividades culturais e desportivas atendendo aos seguintes requisitos:

- Ser entidade com experiência, devidamente comprovada, no atendimento cultural e desportivo de forma direta à população;
- Ser entidade reconhecida e de renome no atendimento ao objeto do presente edital;

4. - DOS RECURSOS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A previsão total de recurso para contemplar o projeto com maior pontuação é de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, sendo esse proveniente da conta da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação, na seguinte dotação:

40 - SEC. MUNIC. EDUC., CULT., TURISMO, ESPOR

4 - CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

3.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 4173

3.3.3.50.43.07.01.00.00 - AAOMA - Assoc.Amigos Oficina Munic.Artes 417301 - Reserva nº13

4.2 - Fica estabelecido percentual mínimo de 90% para custeio;

4.3 - A aquisição de equipamentos permanentes deve ser coerente com o Projeto;

4.4 - Será permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e/ou ampliação para adequação de acessibilidade, adequação da vigilância sanitária para local do uso exclusivo do projeto.

5. - DAS VEDAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 - É vedado custeio de funcionários públicos;

5.2 - É vedado custeio de construção civil a título de valorização do imóvel;

5.3 - É vedado o custeio de despesas ou qualquer espécie de contratação anterior ao recebimento do recurso pelo beneficiado do projeto;

5.4 - É vedado o pagamento de qualquer despesa que não esteja especificada no plano de trabalho do projeto;

5.5 - É vedado o repasse de recursos a projetos cuja entidade ou órgão esteja inadimplente junto ao Poder Público.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

5.6 - Ficará impedida de celebrar qualquer parceria as entidades que se enquadrarem nas vedações do art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

6. - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 - Os projetos serão apresentados por meio de **entrega presencial da proposta a Comissão Gestora de Parceria, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul, cito na Avenida Duque de Caxias, 422, Centro, até às 17 hrs do dia 10.03.2025.**

6.2 - A organização da sociedade civil deverá seguir modelo de projeto constante do Anexo II.

6.3 - O projeto deverá ser formulado em folhas timbradas, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização da sociedade civil, juntamente com os documentos de elegibilidade elencados no art. 16 do Decreto Municipal 2.752/2017 e demais documentos exigidos no presente edital.

7. - DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS

DOCUMENTO	Observação
ANEXO I – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS	Formulário de dados cadastrais devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, bem como, ata de posse da diretoria registrada em cartório.
ANEXO II – PROJETO	Projeto conforme o modelo
COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA	Documento comprovando que a entidade possui experiência no atendimento cultural e desportivo de forma direta à população, conforme objeto do presente edital
COMPROVANTE DE RECONHECIMENTO HONORÁRIO	Documento comprovando que a entidade é reconhecida e de renome no atendimento ao objeto do presente edital;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE E IMPEDIMENTO	Declaração assinada pelo representante legal da entidade, declarando que a entidade é idônea, bem como, não incorrem em nem uma das hipóteses de impedimento legal elencadas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 2.752/2017;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES	Declaração da empregabilidade de menores de idade, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ ATUALIZADO	Cópia do CNPJ atualizado, comprovando cadastro ativo, devendo a organização de sociedade civil possuir no mínimo um ano de experiência.
ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO	Cópia do Estatuto ou Regimento Interno, devidamente registrado, que prevejam expressamente: Objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social; Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
PROVA DE REGULARIDADE TRIBUTÁRIA	Certidão de regularidade tributária junto ao Município, Estado e a União, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Débitos Trabalhistas.

8. DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

8.1 - Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da avaliação documental, bem como, os que não comprovarem a devida qualidade técnica a ser avaliada pela Comissão Gestora de Parcerias.

8.2 - Será concedido prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas após publicação do resultado da análise e julgamento dos projetos no site oficial do Município de Salvador do Sul.

9. DA SELEÇÃO

9.1 - Os projetos serão avaliados pela Comissão Gestora de Parcerias de acordo com os critérios relacionados nos itens abaixo, com notas de 0 (zero) a 10 (dez).

Item	Descrição
01	Observância do Edital;
02	Relevância e impacto social (importância do projeto perante a realidade local, regional e/ou estadual; transformações a que se propõe realizar);
03	Articulação do projeto com a rede de proteção e de atendimento (parcerias na execução);
04	Mérito (intencionalidade do projeto);
05	Adequação técnica e financeira.
TOTAL	50 pontos



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

9.2 - No caso de empate na avaliação de projetos, será considerado como critério de desempate o projeto que tiver maior pontuação no item 02 (Relevância e impacto social (importância do projeto perante a realidade local, regional e/ou estadual; transformações a que se propõe realizar).

10. DOS PRAZOS

10.1 - Elaboração e Aprovação do edital pela Comissão Gestora de Parcerias: **30 de janeiro de 2025**, em reunião da Comissão;

10.2 - Aprovação do edital pelo Gestor Municipal: **31 de janeiro de 2025**;

10.3 - Publicação do edital e extrato no D.O.E, dia **05 de fevereiro de 2025**;

10.4 - Recebimento das propostas: Até as 17 horas do dia **10 de março de 2025**, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul.

10.5 - Análise e Julgamento das propostas, pela Comissão: **11 de março de 2025**, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul a partir das 09 horas.

10.6 - Publicação do resultado: **12 de março de 2025**, no site e órgão de imprensa oficial do Município;

10.7 - Recurso de 24 (vinte e quatro) horas após publicação no site e mural do Município, com retorno aos recorrentes em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

10.8 -Assinatura da parceria: primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal, se não houver recurso, sendo este ato acompanhado pela Comissão Gestora de Parcerias;

10.9 - No caso de recurso:

10.9.1 - Se improcedente, no primeiro dia subsequente a entrega da resposta ao recusando.

10.9.2 - Se procedente, haverá publicação reunião extraordinária da Comissão Gestora de Parcerias para nova análise e julgamento;

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

11.1 - O Termo de Parceria será firmado em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal 2.752/2017;

11.2 - Os documentos necessários para fins da assinatura da parceria deverão ser entregues no primeiro dia subsequente a publicação da aprovação dos projetos.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - Deverá obedecer às normas da instrução normativa do Município, seja por seus agentes ou órgão de controle;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

12.2 - Deverá obedecer a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal 2.752/2017;

12.3 - Deverá conter apresentação de relatório qualitativo/quantitativo da execução do projeto, devendo este conter:

- a) periodicidade trimestral e/ou de acordo com o plano de trabalho aprovado;
- b) número de atendidos (as);
- c) número e tipo de atendimentos;
- d) descrição comparativa da situação inicial com a atual (avanços, retrocessos ou estagnação) referente à implantação do projeto;
- e) relatório financeiro simplificado contendo a destinação do recurso no período.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da avaliação;

13.2 - Será contemplado o projeto que obtiver maior pontuação;

13.3 - Serão considerados suplentes os projetos aprovados subsequentes aos contemplados;

13.4 - No caso de não serem apresentados projetos ou não haverem projetos aprovados até o limite definido neste edital, por linha de financiamento, o recurso deverá permanecer no respectivo fundo ou unidade orçamentária, para ser disponibilizado em novos editais, ficando vedada a utilização em linha de financiamento diversa daquela definida neste instrumento.

13.5 - A lista do projeto aprovado e do(s) suplente(s) será divulgada no site e órgão de imprensa oficial do Município;

Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pelo e-mail cultura.salvadordosul@gmail.com ou pelo fone: (51) 3638-1147.

Salvador do Sul, 31 de janeiro de 2025.

José Laerce Morales Cezar
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FORMULARIO DE DADOS CADASTRAIS
ANEXO I

Dados da entidade:

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.	
Endereço				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	
Nome do Responsável			C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função	
Endereço				C.E.P.
Site:		e-mail:		

Dados dos membros da diretoria: (um quadro para cada membro)

Nome:			CPF:	
Endereço				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função	
Site:		e-mail:		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
MODELO DE PROJETO
ANEXO II

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.		
Endereço				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	
Nome do Responsável		C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função		
Endereço				C.E.P.
Home Page:		e-mail:		
Título do Projeto:		Período de duração do projeto em Execução:		

- **APRESENTAÇÃO**
- **JUSTIFICATIVA**
- **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**
- **OBJETIVO GERAL**
- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
- **METODOLOGIA APLICADA**
- **METAS / RESULTADOS ESPERADOS /CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Cronograma (mês)	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Meta 1									
Etapa 1.1									
Meta 2									
Etapa 2.1									

(Seguir sucessivamente)

- **PARCERIAS**
- **QUADRO DE RECURSOS JÁ EXISTENTES PARA O PROJETO**

Qtd do item	Descrição do item	Período de execução	Tipo de despesas

Tais recursos são adquiridos através de doações, promoção de eventos e contribuições espontâneas das famílias envolvidas.

- **ORÇAMENTO /DESPESAS CORRENTES**
- Recursos Humanos

Nº	Descrição	Quantidade	Nº horas totais do projeto	Valor Hora	Valor Total
TOTAL					

- **CONTRAPARTIDA (se houver)**



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- **Material de consumo**

Nº de Ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
Total Geral				

- **VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$**

- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

- **PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

- **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** (Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas).

Local, Data: ____/____/____

Assinatura

(nome do representante legal)



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E IMPEDIMENTO
ANEXO III

_____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os
devidos fins, que esta organização e seus dirigentes são idôneos e não incorrem em qualquer uma das
vedações ou impedimentos previstas no Decreto Municipal nº 2752, de 09 de março de 2017, na Lei
Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 ou qualquer outra legislação vigente, não constituindo, assim,
impedimentos legais.

Local, Data: ____/____/____

Assinatura
(nome do representante legal)



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES
ANEXO IV

_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Local, Data: ____/____/____

Assinatura

(nome do representante legal)

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 024/2025



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO V

MODALIDADES DE OFICINAS E ATIVIDADES PROPOSTAS A SEREM TRABALHADAS
EM 2025 NA ÁREA DA CULTURAL

1. OFICINAS DE INSTRUMENTOS MUSICIAS

As oficinas de instrumentos musicais (acordeom/gaita, bateria, cordas, orquestra municipal, sopros, teclas, violino e banda marcial) têm por objetivo desenvolver os conhecimentos teóricos e práticos envolvendo a audição e percepção musical, a apreciação musical, bem como a execução musical com o instrumento escolhido pelo aluno. Será oportunizado ao aluno perpassar pelos mais variados gêneros e estilos, analisando-os harmonicamente e esteticamente, além de localizar-se nos períodos que compreendem a história da música. Igualmente, a Oficina de Prática Instrumental pode ser uma eficiente estratégia metodológica para a educação musical, pois, envolvendo diversas formações instrumentais, favorece o trabalho com alunos de diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento musical. Por meio dessa prática grupal, o ensino instrumental torna-se mais dinâmico e prazeroso, com arranjos, improvisações e composições dos próprios alunos baseados nos elementos da linguagem musical, em atividades que valorizem seus processos pessoais, conexões com a sua própria localidade e identidades culturais, utilizando padrões rítmicos, melódicos, formas harmônicas e demais elementos musicais. Como conclusão das atividades, prevê-se um espetáculo de encerramento das atividades. Incluem-se nos horários de aula as horas em que o professor for convocado para reuniões relacionadas ao projeto, bem como as apresentações que serão realizadas.

1.1 OFICINA DE ACORDEON/GAITA

Número total de horas semanais: 07 horas Total de horas: 294

Remuneração hora-aula: R\$ 50,00 Idade: a partir de 10 anos

Mínimo de alunos por turma: 02 alunos

1.2 OFICINA DE BATERIA

Número total de horas semanais: 11 horas Total de horas: 462 horas

Remuneração hora-aula: R\$ 50,00 Idade: a partir de 05 anos

Mínimo de alunos por turma: 02 alunos



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

1.3. BANDA MARCIAL

Número total de horas semanais: 02 hora Total de horas: 84 horas

Remuneração hora-aula: R\$ 230,00 Idade: a partir de 06 anos

Mínimo de alunos por turma: 06

1.4. OFICINA DE CORDAS – VIOLÃO, CONTRABAIXO E GUITARRA

Número total de horas semanais: 12 horas Total de horas: 504 horas

Remuneração hora-aula: R\$ 50,00 Idade: a partir de 08 anos

Mínimo de alunos por turma: 02 alunos

1.5. CONJUNTO INSTRUMENTAL(BANDA)

Número total de horas semanais: 1 hora Total de horas: 42 horas

Remuneração hora-aula: R\$ 230,00 Idade: a partir de 10 anos

Mínimo de alunos por turma: 08 alunos

1.6. REGÊNCIA DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL

Número total de horas semanais: 01 hora Total de horas: 42

Remuneração hora-aula: R\$ 425,00 Idade: a partir de 10 anos

Mínimo de alunos por turma: 10 alunos

1.7 – PRÁTICA DE CONJUNTO – ACORDEON

Número total de horas semanais: 1 hora Total de horas: 42 horas

Remuneração hora-aula: R\$ 100,00 Idade: a partir de 10 anos

Mínimo de alunos por turma: 04 alunos

1.8 OFICINA DE SOPROS – SAXOFONE, CLARINETE, FLAUTA DOCE, FLAUTA TRANSVERSA, TROMPETE E TROMBONE

Número total de horas semanais: 12 horas Total de horas: 504 horas

Remuneração hora-aula: R\$ 50,00 Idade: a partir de 08 anos

Mínimo de alunos por turma: 02 alunos

1.9 OFICINA DE TECLAS – PIANO E TECLADO

Número total de horas semanais: 10 horas Total de horas: 420,00



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Remuneração hora-aula: R\$ 50,00

Idade: a partir de 06 anos - Mínimo de alunos por turma: 02 alunos

1.10 OFICINA DE VIOLINO

Número total de horas semanais: 05 horas Total de horas: 210

Remuneração hora-aula: R\$ 50,00 Idade: a partir de 06 anos

Mínimo de alunos por turma: 02

1.11 MUSICALIZAÇÃO

Número total de horas semanais: 05 horas Total de horas: 210

Remuneração hora-aula: R\$ 35,00 Idade: a partir de 06 anos

Mínimo de alunos por turma: 02

2 ARTES CÊNICAS

2.6 OFICINA DE TEATRO

O objetivo da oficina de teatro é proporcionar ao participante o contato com as técnicas teatrais para o desenvolvimento e a expressão artística, além de despertar a espontaneidade, por meio de exercícios de expressão, execução de cenas, esquetes, peças teatrais, jogos dramáticos e dinâmicas de grupo que possibilitem uma maior consciência corporal, vocal e perceptiva, a fim de despertar o interesse pela leitura de peças teatrais, bem como a construção e produção teatral. Como conclusão das atividades, prevê-se um espetáculo de encerramento das atividades. Incluem-se nos horários de aula as horas em que o professor for convocado para reuniões relacionadas ao projeto, bem como as apresentações que serão realizadas.

2.1 – OFICINA DE TEATRO ADOLECENTES

Número total de horas semanais: 04 horas Total de horas: 168

Remuneração hora-aula: R\$ 76,00 Idade: a partir de 06 anos

Mínimo de alunos por turma: 05 alunos

2.2 - OFICINA DE TEATRO ADULTO

Número total de horas semanais: 02 horas Total de horas: 84

Remuneração hora-aula: R\$ 76,00 Idade: a partir de 15 anos



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Mínimo de alunos por turma: 05 alunos

3 DANÇA

3.6 OFICINA DE BALLET

A oficina de Ballet tem por objetivo desenvolver a postura, a disciplina, a flexibilidade, a resistência física, a força muscular, a expressão corporal, as habilidades psicomotoras, a coordenação motora, a lateralidade, a atenção, a imaginação, a memória e a musicalidade por meio de atividades lúdicas, exercícios, coreografias e técnicas relativas ao ballet clássico. Como conclusão das atividades, prevê-se um espetáculo de encerramento das atividades. Incluem-se nos horários de aula as horas em que o professor for convocado para reuniões relacionadas ao projeto, bem como as apresentações que serão realizadas.

Número total de horas semanais: 04 horas Total de horas: 168

Remuneração hora-aula: R\$ 76,00 Idade: a partir de 04 anos

Mínimo de alunos por turma: 05 alunos

3.7 OFICINA DE DANÇA FOLCÓRICA ALEMÃ

A Dança Folclórica Alemã tem por objetivo difundir a cultura alemã através de atividades práticas e recreativas, despertando o gosto pela mesma. A dança como apresentação artística contribui na desenvoltura e na desinibição do dançarino. Além de envolver crianças, jovens e adultos proporcionando assim um momento de lazer, descontração e integração com a dança alemã. Como conclusão das atividades, prevê-se um espetáculo de encerramento das atividades. Incluem-se nos horários de aula as horas em que o professor for convocado para reuniões relacionadas ao projeto, bem como as apresentações que serão realizadas.

Número total de horas semanais: 04 horas Total de horas: 168 horas

Remuneração hora-aula: R\$ 104,00 Idade: a partir de 03 anos

Mínimo de alunos por turma: 10 alunos

3.8 OFICINA DE DANÇA TRADICIONALISTA GAÚCHA

A Dança Tradicional Gaúcha visa a integração dos dançarinos e suas famílias, e toda a comunidade, através de atividades culturais e recreativas, relacionadas à cultura gaúcha,



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

tendo como principal foco a dança para apresentações artísticas. A dança, além dos diversos benefícios, proporciona doses relaxantes e diversão trazendo ao aluno diversidade de exercícios. Além disso, por envolver música associada ao movimento e expressão corporal, traz ao praticante a sensação de liberdade e vivências diferentes com o corpo. Como conclusão das atividades, prevê-se um espetáculo de encerramento das atividades. Incluem-se nos horários de aula as horas em que o professor for convocado para reuniões relacionadas ao projeto, bem como as apresentações que serão realizadas.

Número total de horas semanais: 09 horas

Total de horas: 378 horas Remuneração hora-aula: R\$ 76,00 Idade: a partir de 04 anos

Mínimo de alunos por turma: 10 alunos

3.9 OFICINA DE STREET DANCE/JAZ STREET

A dança de rua, ou Street Dance/Jaz Street é um conjunto de estilos de danças que possuem movimentos detalhados (acompanhados de expressão facial), dançadas nos guetos, festas e bailes dos grandes centros urbanos, envolvendo elementos de música, dança e arte. As músicas, independentemente do estilo de Street Dance/Jaz Street, têm a batida forte como principal característica. Como conclusão das atividades, prevê-se um espetáculo de encerramento das atividades. Incluem-se nos horários de aula as horas em que o professor for convocado para reuniões relacionadas ao projeto, bem como as apresentações que serão realizadas.

Número total de horas semanais: 07 horas Total de horas: 294

Remuneração hora-aula: R\$ 76,00 Idade: a partir de 06 anos

Mínimo de alunos por turma: 05 alunos

3.10 OFICINA DE RITMOS

A oficina de Ritmos pretende atuar sobre o bem-estar e saúde dos participantes, além do aprimoramento da flexibilidade, noção espacial, criatividade, ritmo, concentração e percepção corporal por meio da dança e expressão, por meio de atividades com coreografias de diversos estilos de dança conforme interesse dos alunos e disponibilidade do(a) instrutor(a). Como conclusão das atividades, prevê-se um espetáculo de encerramento das atividades. Incluem-se nos horários de aula as horas em que o professor for convocado para reuniões relacionadas ao projeto, bem como as apresentações que serão realizadas.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Número total de horas semanais: 02 horas Total de horas: 84 horas

Remuneração hora-aula: R\$ 76,00 Idade: a partir de 15 anos

Mínimo de alunos por turma: 10 alunos

4 ARTES

4.6 ARTERAPIA

Esta Oficina tem por objetivo desenvolver um trabalho multidisciplinar com uma abordagem artística e psicopedagógica por meio do criar em arte e do refletir sobre os processos e trabalhos artísticos resultantes. A arteterapia apresenta-se como uma técnica que, por meio de variados recursos artísticos, favorece o caminho ao autoconhecimento. Sua ideia principal é levar os praticantes a atingir mudanças e autoconhecimento através do uso de materiais como tinta ou guache em um ambiente tranquilo e seguro. Como conclusão das atividades, prevê-se a realização de decorações para eventos municipais. Incluem-se nos horários de aula as horas em que o professor for convocado para reuniões relacionadas ao projeto, bem como as apresentações que serão realizadas.

Número total de horas semanais: 06 horas Total de horas: 252

Remuneração hora-aula: R\$ 50,00 Idade: a partir de 06 anos

Mínimo de alunos por turma: 05 alunos

4.7 . AQUARELA

Número total de horas semanais: 2 horas Total de horas: 84 horas

Remuneração hora-aula: R\$ 50,00 Idade: a partir de 06 anos

Mínimo de alunos por turma: 05 alunos

5 ESPORTES

As oficinas de esporte (capoeira, futebol de campo, futsal, natação, patinação e vôlei) têm por objetivo ser um importante instrumento para a formação integral do cidadão, favorecendo deste modo a consciência de seu próprio corpo, explorando seus limites, suas possibilidades e desenvolvendo o espírito de solidariedade, de cooperação mútua e de respeito pelo coletivo. Através do esporte é possível proporcionar espaços de capacitação nas mais diversas modalidades esportivas, além de, fornecer subsídios pedagógicos mediante



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

metodologias inovadoras nos esportes coletivos e individuais, permitindo desse modo, uma formação continuada e inicial voltado a realidade social. Como conclusão das atividades, prevê-se um espetáculo de encerramento das atividades ou eventos esportivos. Incluem-se nos horários de aula as horas em que o professor for convocado para reuniões relacionadas ao projeto, bem como as apresentações que serão realizadas.

5.1 - OFICINA DE CAPOEIRA

Número total de horas semanais: 05 horas Total de horas: 210

Remuneração hora-aula: R\$ 50,00 Idade: a partir de 05 anos

Mínimo de alunos por turma: 05 alunos

5.2 - OFICINA DE TAEKWONDO

Número total de horas semanais: 05 horas Total de horas: 210

Remuneração hora-aula: R\$ 85,00 Idade: a partir de 05 anos

Mínimo de alunos por turma: 05 alunos

5.3 OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO

Número total de horas semanais: 11 horas Total de horas: 462

Remuneração hora-aula: R\$ 80,00 Idade: a partir de 05 anos

Mínimo de alunos por turma: 05 alunos

5.4 OFICINA DE FUTSAL

Número total de horas semanais: 08 horas Total de horas: 336

Remuneração hora-aula: R\$ 73,00

Idade: 05 anos - Mínimo de alunos por turma: 05 anos

5.5 OFICINA DE PATINAÇÃO + ALUGUEL DOS PATINS

*Deverá ser oferecido aluguel de patins tendo em conta o alto custo de compra do mesmo. O aluguel será oferecido durante as aulas. Quantitativo de patins disponíveis para a oficina: aproximadamente 27 patins.

Número total de horas semanais: 05 horas (oficina) + 05 horas aluguel Total de horas: 210 horas (oficina) + 210 horas aluguel

Remuneração da oficina: R\$ 50,00 Remuneração aluguel: R\$ 68,50 Idade: a partir de 05 anos.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Mínimo de alunos por turma: 05 alunos

5.6 OFICINA DE VÔLEI

Número total de horas semanais: 04 horas Total de horas: 168

Remuneração hora-aula: R\$ 80,00 Idade: a partir de 10 anos

Mínimo de alunos por turma: 10 alunos

5.7 OFICINA DE NATAÇÃO

Número total de horas semanais: 08 horas Total de horas: 336

Remuneração hora-aula: R\$ 60,00 Idade: a partir de 6 anos

Mínimo de alunos por turma: 05 alunos.

5.8 OFICINA DE GINASTICA RITMICA

Número total de horas semanais: 04 horas Total de horas: 168 horas

Remuneração hora-aula: R\$ 50,00 Idade: a partir de 6 anos

Mínimo de alunos por turma: 05 alunos.

6 OFICINAS DE CANTO

Canto coral é uma atividade de canto em conjunto cujo objetivo é executar as vozes em harmonia. Ou seja, a combinação das vozes gera um efeito sinestésico, um efeito que nos faz estimular outros sentidos, além da audição. A oficina de coral tem como objetivo principal a formação de coral, visando passar para os alunos alguns conhecimentos básicos de canto como: noções básicas de tom, melodia e tempo; Divisão básica de vozes; Técnicas vocais; escuta; Importância dos cuidados com a voz e formação de coral para apresentações. Como conclusão das atividades, prevê-se um espetáculo de encerramento das atividades. Incluem-se nos horários de aula as horas em que o professor for convocado para reuniões relacionadas ao projeto, bem como as apresentações que serão realizadas.

6.1 CORAL INFANTIL

Número total de horas semanais: 1 hora

Total de horas: 42

Remuneração hora-aula: R\$ 250,00 Idade: a partir de 05 anos



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Mínimo de alunos por turma: 10 alunos

6.2 CORAL JUVENIL

Número total de horas semanais: 01:30 horas Total de horas: 63 horas

Remuneração hora-aula: R\$ 332,00 Idade: a partir de 11 anos

Mínimo de alunos por turma: 10 alunos

6.3 CORAL ADULTO

Número total de horas semanais: 01:30 hora

Total de horas: 63 horas Remuneração hora-aula: R\$ 473,55

Idade: a partir de 15 anos

Mínimo de alunos por turma: 10 alunos

7 GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS OFICINAS

A função de gestão e coordenação das oficinas possui o objetivo de coordenar as atividades, recursos, equipamentos e informações de gerenciamento, assim como colaborar com os professores, alunos e comunidade. O(a) coordenador(a) deverá delegar tarefas, auxiliar no gerenciamento de cronogramas, verificar necessidades relacionadas às oficinas, monitorar o progresso do projeto, atuar como ponto de contato, monitorar horas de trabalho através de ferramentas, emitir as documentações necessárias e quando solicitadas, criar e manter documentação, planos e relatórios referente ao trabalho realizado. Incluem-se nos horários de aula as horas em que o professor for convocado para reuniões relacionadas ao projeto, bem como as apresentações que serão realizadas.

O trabalho de coordenação envolverá momentos presenciais e de organização e contato com os pais ou responsáveis pelos alunos.

7.1 – GESTÃO E COORDENAÇÃO DO PROJETO

Número total de horas semanais: 24 horas Total de horas: 1248

Remuneração hora-aula: R\$ 50,00

7.2 – AUXILIAR DE COORDENAÇÃO

Número total de horas semanais: 20 horas Total de horas: 1040

Remuneração hora-aula: R\$ 25,00



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

8 SOCIAL MEDIA

As mídias sociais ou redes sociais tratam-se de tecnologias e plataformas que permitem a criação e o compartilhamento de informação e conteúdo em formatos passíveis de transmissão por canais digitais.

O social media é o profissional responsável pela gestão, atualização e geração de conteúdo e tráfego para as redes sociais de empresas, marcas ou personalidades em seus perfis online. O social media planeja o tipo de conteúdo a ser veiculado, tais como posts, gifs, interações, imagens, anúncios e vídeos. Além disso, também cabe ao profissional social media solucionar crises relacionadas à imagem e responder críticas e questionamentos. Incluem-se nos horários de aula as horas em que o professor for convocado para reuniões relacionadas ao projeto, bem como as apresentações que serão realizadas.

Número total de horas semanais: 03 horas Total de horas: 126 Remuneração hora-aula: R\$ 50,00

9 GASTOS ADMINISTRATIVOS

9.1 TRANSPORTE PARA VIAGENS

O transporte para viagens compreende a ligação entre as áreas de destino e as de origens para fins de apresentações artísticas, campeonatos esportivos, gravação de vídeos, entre outros.

Valor disponibilizado: R\$ 10.000,00 (dez mil e duzentos reais)

9.2 MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR

Os materiais de expediente e escolares deverão ser utilizados pelos alunos para que possam realizar as atividades propostas pelos professores de suas respectivas oficinas.

Material de Expediente: Adesivo. Agenda. Caderno. Calculadora. Cola. Elástico. Envelope. Escrita. Fita. Grampeador. Impressos. Marca Texto. Papel. Pasta. Perfurador. Tesoura.

Material Escolar: Adesivos. Caderno. Calculadora. Cola. EVA. Escrita. Estojo. Lancheira. Lápis de Cor. Massinha. Mochila. Papeis. Pincel. Régua. Tesoura. Tintas.

Valor disponibilizado: R\$ 7.949,35 (sete mil noventa e quatro e nove reais e trinta e cinco centavos)

9.3 UNIFORMES E TECIDOS



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Uniformes e tecidos compreendem a compra de material para ser utilizado nas decorações das apresentações artísticas e demais eventos realizados afim de apresentar as oficinas supracitadas. Já os uniformes serão utilizados para padronizar os alunos, professores e demais colaboradores para fins de organização, apresentação e estética.

Valor disponibilizado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

9.4 CAPTAÇÃO/GRAVAÇÃO/EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS

Captação, gravação e edição englobam a filmagem e fotografia de apresentações, oficinas, aulas, eventos esportivos, entre outros, para fins de geração de material institucional, publicidade e divulgação das atividades realizadas.

Valor disponibilizado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

9.5 ALIMENTAÇÃO

A alimentação compreende gêneros alimentícios a serem ofertados aos alunos, professores e demais colaboradores quando os mesmos estiverem em viagens com o objetivo de realizar apresentações, participar de eventos relacionados à cultura e esporte.

Valor disponibilizado: R\$ 5.000,0 (cinco mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 650.000,00

JUSTIFICATIVA

O aumento do valor do projeto se justifica pela ampliação das atividades programadas para 2025. Em relação ao ano de 2024, o número de semanas será maior, o que demanda um investimento adicional. Além disso, a inclusão de novas oficinas, como teatro para adolescentes, ginástica olímpica, taekwondo e musicalização, visa ampliar o alcance e o impacto do projeto, beneficiando ainda mais a comunidade local. Essas novas modalidades proporcionam novas oportunidades para o desenvolvimento cultural, esportivo e de sociabilidade, atendendo a uma demanda crescente por atividades diversificadas e de qualidade. O aumento no valor é, portanto, necessário para garantir a execução plena das ações, o acompanhamento adequado dos participantes e a continuidade da transformação social e educacional promovida pelo projeto.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2024
PROCESSO 010/2024

ANEXO VI

**Termo de Colaboração que entre si celebram o
Município de Salvador do Sul e
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX, visando o desenvolvimento da cultura
no Município.**

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.860.763/0001-90, com sede na Avenida Duque de Caxias, 422, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Laerce Morales Cezar, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº 357, apt. 402, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, inscrito no CPF sob nº. 651.150.230-91, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, município de Salvador do Sul, mediante o estabelecido das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objetivo integrar e incentivar toda a comunidade, desde as crianças até a terceira idade, a promoverem e desenvolverem práticas culturais, artísticas, recreativas e desportivas, como forma de integração e desenvolvimento humano, de forma direta, através da:

- a) Promoção de atividades culturais, artísticas e desportivas;
- b) Incentivar a criação de bens culturais em Salvador do Sul, fomentando o processo criativo;
- c) Promoção de qualidade de vida aos munícipes;
- d) Provocar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e segmentos culturais, artísticos e desportivos para todo o tipo de público;
- e) Difundir o bem cultural produzido através de apresentações;
- f) Valorizar a manifestação de culturas populares e tradicionais;
- g) Incentivar o bem-estar físico e mental;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

2.1 - O MUNICÍPIO compromete-se a repassar para a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme de Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, o valor de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) sendo esse proveniente da conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na seguinte dotação:

40 - SEC. MUNIC. EDUC., CULT., TURISMO, ESPOR

4 - CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

3.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 4173

3.3.3.50.43.07.01.00.00 - AAOMA - Assoc.Amigos Oficina Munic.Artes 417301 - Reserva nº13

2.2 - O cronograma de desembolso é o seguinte:

xx° MES	xx° MÊS	xx° MÊS	xx MÊS	xx° MÊS	xx° MÊS	xx° MÊS	xx° MÊS	xx° MÊS
TOTAL GERAL								R\$ XXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

3.1 - O MUNICÍPIO compromete-se:

- A repassar os valores devidos para a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme de Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso financeiro;
- Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento do plano de trabalho e das disposições do presente termo, assumindo ou transferindo a execução do seu objeto em caso de descumprimento ou paralisa de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 - A Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX compromete-se a:

- Gerenciar administrativa e financeiramente a execução do projeto, empregando o valor repassado em conformidade com o projeto e cronograma de desembolso;
- Aplicar o percentual mínimo de 90% para custeio das atividades objeto do presente termo de colaboração, realizando oficinas, cursos, seminários e outras atividades afins;
- Adquirir os equipamentos seja permanente ou não de maneira coerente com o Projeto, sendo os permanentes repassados ao Município quando finda a execução do presente termo de colaboração;
- Representar o Município, em eventos, sempre que lhe for solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- e) Apresentar-se nos eventos que integram o Calendário de Eventos do Município e outros, sempre solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- f) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizatórios de qualquer natureza relacionados a execução do objeto do presente termo, não implicando em responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública;
- g) Manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DO TERMO DA COLABORAÇÃO

5.1 - O presente Termo terá vigência a contar de sua assinatura pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme possibilidade orçamentária e interesse público, desde que, sua proposição seja 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do presente termo poderá ser a qualquer tempo, desde que, a intenção seja publicada com no mínimo a 60 (sessenta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Por ato unilateral do MUNICÍPIO – neste caso, quando incorrer a inexecução ou inobservância da legislação vigente ou do presente termo a entidade estará sujeita as hipóteses de advertência, multa e demais penalidades legais;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 - O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua pela Comissão de Monitoramento e Avaliação em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de análise de relatórios mensais de atendimento, visitas *in loco*, relacionando-se, as atividades realizadas com o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas será realizada no mês subsequente ao mês da efetivação das despesas, devendo ser detalhada com os devidos extratos bancários, notas recebidas mensalmente, apresentação da comprovação de pagamentos, com a devida conciliação bancaria, conforme exigências da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Montenegro para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Colaboração, devendo ter sido esgotadas todas as vias administrativas para solução do conflito.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXX deverá apresentar a Prestação de Contas detalhada, ao MUNICÍPIO, do dinheiro aplicado.

11.2 - Será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXX o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação deste Termo de Colaboração.

11.3 - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração os saldos financeiros realizados, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Salvador do Sul, XX de XXXXXX de 2025.

José Laerce Morales Cezar
Prefeito Municipal de Salvador do Sul

XXXXXXXXXX
XXXXXX

TESTEMUNHAS: _____
